



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

1

**CONVITE 006/2010**

Solicitamos a gentileza de inscreverem seus preços na licitação, modalidade Convite, tipo **Menor Preço, para fornecimento de materiais de expediente**, conforme especificações abaixo, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da Documentação da Habilitação, bem como da Proposta Comercial, no dia **22/09/2010**, às 14h, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria devendo ocorrer a abertura dos envelopes às 14h 05min, no mesmo dia e local acima mencionados.

**Esta Licitação é do tipo Menor Preço por Item.**

Regulam o presente Convite às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Convite o fornecimento de materiais de **expediente**, conforme especificações abaixo:

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Alfinetes marcadores, caixa com 50 unidades, colorido.	Caixa	5
2	Apontador de metal para lápis preto nº 02.	Unidade	12
3	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo cilíndrico transparente, com ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades, na cor azul.	Caixa	2
4	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo cilíndrico transparente, com ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades na cor preta.	Caixa	02
5	Caneta destaca texto, ponta grossa, fluorescente, caixa com 12 unidades, cores amarelo e verde.	Caixa	6
6	Cartucho "78", Original Colorido, para impressora HP6127, 19 ml, com prazo de validade de no mínimo seis meses, contados a partir da data de entrega.	Unidade	6
7	Cartucho "28", Original Colorido, para impressora HP3550, 8 ml, com prazo de validade de no mínimo seis meses, contados a partir da data de entrega.	Unidade	12
8	Cartucho "75XL", Original Colorido, para impressora HP PhotoSmart D 5280, com 12 ml, com prazo de validade de no mínimo seis meses, contados a partir da data de entrega.	Unidade	4
9	CD-R com capacidade de gravação de 700 Mb, de boa qualidade.	Unidade	50
10	Clips niquelados, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	10
11	Envelope pardo grande, em papel "kraft" natural, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , tamanho 265 x 360mm.	Unidade	50
12	Etiqueta adesiva, Jato de tinta, Laser e Copiadora, Carta 215,9 x 279,4, branca, pacote com 100 folhas.	Pacote	10
13	Extrator de grampo, espátula de aço inox.	Unidade	10

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

2

14	Fita adesiva transparente, fina, medindo 12 mm x 30 m.	Unidade	12
15	Grampeador para grampo 26/6, de mesa, tamanho mínimo 19 cm.	Unidade	4
16	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado nº2, fabricação brasileira.	Unidade	24
17	Pasta suspensa, plastificada, com haste plástica.	Unidade	30
18	Papel sulfite A4 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, caixa com 2500 folhas, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta.	Caixa	40
19	Papel sulfite A3, 75g/m <sup>2</sup> , branco, 297x420 A3 pacote com 500 folhas.	Pacote	2
20	Régua de 30 cm em poliestireno.	Unidade	12

**2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Data: 22/09/2010**

**Hora: 14h**

**Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria RS. Rua Júlio de Castilhos, 1302.**

**2.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

**2.1.1.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA  
CONVITE Nº 006/2010  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**2.1.2** Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA  
CONVITE Nº 006/2010  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**2.2.** Os dois envelopes definidos nos subitens "2.1.1" e "2.1.2", contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria, na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, Cep 95200-000.

**3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

AB

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

3

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

**3.1.1** – As empresas enquadradas como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruírem das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão fazer prova desta condição, através da apresentação junto ao envelope n.º 01 – Documentação da Habilitação, de declaração assinada por seu contador atestando tal condição.

**3.2.** Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. Os documentos extraídos via internet serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por servidor da Câmara Municipal, no ato da abertura dos envelopes da documentação.

**3.3.** Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 – Documentação da Habilitação e n.º 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** O envelope n.º 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local anteriormente designado até o dia e hora determinados neste Convite;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição clara dos materiais a serem fornecidos, **bem como a marca**;
- e) indicar clara e separadamente o preço unitário e total de cada item, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;

AB

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

**4.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo irrelevante a menção de prazo diverso na apresentação da proposta.

**4.4.** O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data de Adjucação do resultado da licitação.

### **5. PROCEDIMENTOS**

**5.1.** No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por representante devidamente credenciado.

**5.2.** Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.3.

**5.3.** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

**5.4.** Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

**5.5.** A Comissão designada para esta licitação procederá, na data e hora estabelecidas, à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

**5.6.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

**5.7.** Será, então, franqueado aos proponentes, o exame dos documentos constantes no envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**5.8.** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

**5.9.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

5

participantes., quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes inabilitados, para recorrerem desta decisão.

**5.10.** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição de recurso, ou, tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes considerados habilitados.

**5.11.** Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

**5.12.** É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**5.13.** Satisfeitas as exigências legais, os envelopes nº 02 – Proposta Comercial serão abertos e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**5.14.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

**5.15.** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

**5.16.** Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.14, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

## 6. JULGAMENTO

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.2.** Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

**6.3.** A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

**6.4.** A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço em **cada item**, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

**6.5.** A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

**7.2.** Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, Na Rua Julio de Castilhos 1302 Centro Vacaria RS., registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

**7.3.** Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.4.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

**7.5.** Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

## 8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**8.1.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 15(quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a despesa correrá à conta da dotação **3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**

**8.1.1.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

## 9. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na Câmara Municipal de Vacaria, de quarta-feira a sexta-feira, das 8h às 10h ou das 14h às 16h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

**9.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da adjudicação do resultado ao licitante vencedor, sendo irrelevante a menção de prazo diverso na apresentação da proposta.

**9.3.** Servidores da Câmara Municipal realizarão minucioso exame dos materiais entregues afim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega dos objetos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.

**9.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de três dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidências das sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Câmara, através do responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do objeto.

**10.2.** A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara.

**10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara.

**10.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**10.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**11.3.** No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser

AB

Of



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.2.** O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.5.** Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso na proposta formulada pelo licitante, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.7.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

**12.8.** Qualquer esclarecimento referente ao presente Convite poderá ser solicitado Na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11:30h e das 13:30 h as 18h, pessoalmente ou pelo telefone **54-3232-4444**.

Vacaria, 09 de setembro de 2010.

*Amadeu de AB*  
**Amadeu de Almeida Boeira**  
Vereador Presidente.